

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS Nº 04/ SI / 2012

SISTEMA DE INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DE PME (SI QUALIFICAÇÃO DE PME)

PROGRAMA ESTRATÉGICO +E+I

PROJETOS INDIVIDUAIS

Nos termos do [Regulamento do SI Qualificação de PME](#), a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes, sendo divulgados através dos respetivos sítios na Internet.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Objetivos e Prioridades

O alargamento da base de empresas inovadoras com forte componente exportadora constitui prioridade das políticas públicas, materializada no Programa Estratégico para o Empreendedorismo e a Inovação (“+E+I”).

O SI Qualificação de PME incentiva projetos de investimento tendo em vista a capacitação das empresas, através da utilização de fatores dinâmicos de competitividade. Nas condições atuais da economia portuguesa, a concentração do investimento em favor das atividades transacionáveis e a consequente orientação das empresas portuguesas para os mercados

externos, constitui prioridade evidente não podendo deixar de determinar o sentido da desejada focalização dos instrumentos do QREN de estímulo à competitividade empresarial.

Neste sentido, o presente concurso destina-se a apoiar investimentos empresariais que reforcem a capacidade das empresas no sentido de assegurar ganhos mais rápidos em termos de uma maior orientação do produto interno para a procura externa.

Os projetos candidatos ao presente Aviso, deverão assim visar a promoção da competitividade das PME através da presença ativa no mercado global.

2. Condições de acesso

Para além do estabelecido no Regulamento do SI Qualificação de PME, os projetos deverão observar adicionalmente as seguintes condições:

a) Orientação para os mercados externos

A empresa promotora deve cumprir o seguinte rácio que afere o contributo do projeto para uma maior orientação para os mercados externos:

I1 = Intensidade das exportações (pós-projeto)¹

Para os projetos de “Internacionalização”, conforme definido no Ponto 3, este indicador “*I1 - Intensidade das Exportações (pós-projeto)*” deve apresentar um valor mínimo de 20%:

$$I1 = \left(\frac{\text{Vol. Negócios Internacional}}{\text{Vol. Negócios Total}} \right)_{\text{Pós-projeto}} \geq 20\%$$

Para as restantes tipologias de projetos o indicador I1 deve apresentar um valor mínimo de 15%.

¹ O conceito de Vol. Negócios Internacional inclui a prestação de serviços a não residentes e as vendas ao exterior indiretas nos termos definidos na [OT nº 15.REV1/2011](#).

Considera-se ainda que, a orientação para os mercados externos traduzida em termos do volume de exportações previstas deverá encontrar-se devidamente sustentada em indicadores sectoriais que demonstrem as perspetivas de internacionalização do mercado, evolução estratégica da empresa e coerência com as ações previstas na candidatura.

Apenas serão considerados no indicador I1 as vendas no mercado externo que valorizem a produção interna das PME.

O incumprimento deste indicador (I1) determinará o ajustamento no montante do incentivo total, de acordo com a metodologia a fixar nas regras de encerramentos dos projetos, podendo implicar a resolução do contrato de concessão de incentivos, por incumprimento das condições de aprovação do projeto.

b) Inserção dos projetos em Estratégias de Eficiência Coletiva - Tipologia Clusters

Para efeitos da atribuição da majoração “Tipo Estratégia”, a inserção do projeto em EEC-Clusters é determinada pelo cumprimento dos critérios que constam nos seguintes referenciais:

- [Enquadramento Sectorial e Territorial](#) - identifica o âmbito sectorial e territorial aplicável às EEC-Clusters;
- [Tipologia de Investimento Elegíveis](#) - define as condições para os projetos de investimento serem inseridos nas Estratégias de Eficiência Coletiva - Clusters (projetos complementares) e identifica as tipologias de investimento elegíveis, por Pólos de Competitividade e Tecnologia ou Clusters.

Em sede de formulário de candidatura os promotores deverão identificar em que Pólo de Competitividade e Tecnologia ou Cluster se propõem inserir e justificar detalhadamente a relevância do projeto para a concretização dos objetivos e metas da EEC em causa.

c) Articulação com o FEADER e restrições sectoriais

No âmbito do presente Aviso devem ser tidas em consideração as delimitações previstas no [protocolo de articulação entre o FEDER \(Sistemas de Incentivos\) e o FEADER \(PRODER\)](#), das quais se destacam as alíneas a) e b) do ponto 1.1 (Campo de Intervenção do FEADER).

Tendo presente as restrições impostas na alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º pelo [Regulamento \(CE\) n.º 800/2008](#) estão excluídas as atividades dos setores da pesca e aquicultura, tal como definidos no [Regulamento \(CE\) n.º 104/2000](#).

Para as mesmas despesas elegíveis, os incentivos concedidos ao abrigo do presente sistema de incentivos, não são acumuláveis com os atribuídos no âmbito do FEAGA - Fundo Europeu Agrícola de Garantia.

No presente Aviso não são enquadráveis os projetos de investimento que incidam sobre as seguintes atividades económicas:

CAE Rev.3	
64202	Atividades das sociedades gestoras de participações sociais não financeiras
74200	Atividades fotográficas
74300	Atividades de tradução e interpretação
Divisão 77	Atividades de aluguer
Divisão 78	Atividades de emprego
Divisão 80	Atividades de investigação e segurança
Divisão 81	Atividades relacionadas com edifícios, plantação e manutenção de jardins
Divisão 91	Atividades das bibliotecas, arquivos, museus e outras atividades culturais

d) Investimentos em Lisboa e Algarve

Para os projetos com investimentos localizados nas regiões de Lisboa e Algarve, o promotor deverá apresentar uma candidatura autónoma para os investimentos localizados nessas regiões.

e) Certificação de PME

Para efeitos de comprovação do estatuto PME as empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, através do sítio do IAPMEI (www.iapmei.pt).

f) Projetos apresentados em concursos anteriores

Não poderão ser objeto de candidatura no âmbito do presente Aviso:

- os projetos de investimento apresentados nos anteriores concursos do SI Qualificação PME, e em relação aos quais esteja ainda a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência;
- as empresas com projetos aprovados no âmbito de anteriores concursos dos SI QREN incluídos na Bolsa de Descatificação de Incentivos (BDI), nos termos da [Orientação de Gestão \(OG\) n.º 10/2011](#).

g) Projetos com outros benefícios

As despesas de investimento relacionadas com a instalação de sistemas energéticos de produção de energia cuja energia produzida se destine à venda total ou parcial à rede pública (incluindo os sistemas de micro-geração), não são consideradas elegíveis no âmbito do presente Aviso.

h) Número máximo de candidaturas por promotor

Ao abrigo do presente Aviso cada promotor apenas poderá apresentar uma candidatura, exceto no caso de projetos enquadráveis na alínea d) em que o promotor deverá apresentar candidaturas autónomas para os investimentos localizados nas regiões de Lisboa e Algarve.

3. Modalidades de Projetos e Tipologias de Investimento a Apoiar

A modalidade de projeto a apoiar é a de **Projeto Individual** (alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento do SI Qualificação de PME);

Tendo presente o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SI Qualificação de PME, são suscetíveis de apoio os projetos nas seguintes tipologias de investimento:

- **Projetos de Internacionalização**

Projetos que incluam apenas a tipologia de investimento “Internacionalização” ou esta tipologia e outras tipologias de investimento, desde que relacionadas com os

investimentos na tipologia “Internacionalização”, não podendo estes investimentos adicionais exceder uma percentagem máxima de 30% do total das despesas elegíveis.

▪ **Projetos nas restantes tipologias**

Projetos que apresentem investimentos nas seguintes tipologias:

1. Propriedade industrial²

2. Criação, moda & design

3. Desenvolvimento e engenharia de produtos, serviços e processos

4. Organização e gestão e tecnologias de informação e comunicação (TIC)

5. Qualidade

6. Ambiente

7. Inovação

8. Diversificação e eficiência energética

9. Economia digital

10. Comercialização e marketing

11. Internacionalização

12. Responsabilidade social e segurança e saúde no trabalho

13. Igualdade de oportunidades

Para os projetos enquadrados no POR Lisboa encontram-se excluídas do presente Aviso as seguintes tipologias de investimentos:

4. Organização e gestão e tecnologias de informação e comunicação (TIC)

5. Qualidade

9. Economia digital

12. Responsabilidade social e segurança e saúde no trabalho

13. Igualdade de oportunidades

² Não são enquadráveis projetos que apresentem apenas despesas nesta tipologia de investimento.

4. Elegibilidade de Despesas

No âmbito do presente Aviso as despesas em formação de recursos humanos (subalínea xiv) da alínea c) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento do SI Qualificação de PME) são elegíveis nas condições definidas no [Regulamento Específico dos Apoios à Formação Profissional](#).

As despesas elegíveis em formação de recursos humanos não poderão representar mais do que 30% das despesas elegíveis totais do projeto.

As despesas com ações de prospeção só poderão ser consideradas elegíveis desde que sustentadas no âmbito do projeto e se se destinarem à captação de novos clientes, sendo obrigatória a descrição de cada ação, bem como a previsão dos resultados a alcançar em termos de volume de negócios e/ou captação de novos clientes.

5. Taxas Máximas, Limites de Incentivos e Majorações

No âmbito do presente Aviso aplicam-se as taxas máximas, limites de incentivos e majorações previstas nos artigos 15.º e 16.º do Regulamento do SI Qualificação PME.

Os projetos inseridos em EEC reconhecida beneficiam da majoração “Tipo de Estratégia” (alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º), para além de outras majorações a que haja lugar, se cumprirem com os critérios referidos na alínea b) do Ponto 2 do presente Aviso.

6. Âmbito Territorial

Todas as regiões NUTS II do Continente.

7. Prazos para a Apresentação de Candidaturas

Entre o dia 27 de fevereiro de 2012 e o dia 16 de abril de 2012 (24 horas).

Para efeitos do presente Aviso, o ano pré-projeto corresponde ao exercício económico de 2010.

8. Metodologia de Apuramento do Mérito do Projeto

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,25A + 0,25B + 0,20C + 0,10D + 0,10E + 0,10F$$

No caso dos projetos de “Internacionalização”, conforme definidos no Ponto 3, o indicador de Mérito do Projeto (MP) é determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,20A + 0,10B + 0,20C + 0,10D + 0,30E + 0,10F$$

em que:

A = Coerência e pertinência do projeto, no quadro de uma atuação em torno dos fatores dinâmicos de competitividade

B = Grau de Integração dos Investimentos previstos no projeto, tendo em vista a melhoria da qualificação e competitividade da empresa

C = Caráter inovador das iniciativas constantes do projeto

D = Contributo do projeto para a qualificação e valorização dos recursos humanos

E = Grau de abordagem aos mercados internacionais, com o objetivo de avaliar o impacto do projeto na orientação da empresa para os mercados externos

F = Sustentabilidade financeira do projeto medido pelo peso dos novos capitais próprios para financiamento do projeto, sobre as despesas elegíveis

Conjuntamente com o presente Aviso é disponibilizado o Referencial de Análise do Mérito do Projeto.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito do Projeto estabelecida com duas casas decimais.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação superior a 1,00 nos critérios A, B, C, E e F e uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

Quando o Mérito do Projeto aferido em sede de avaliação pós-projeto for inferior ao que determinou a seleção da candidatura, tal poderá implicar a resolução do Contrato de Concessão de Incentivos.

9. Data Limite para a Comunicação da Decisão aos Promotores

A data limite para comunicação da decisão é 11 de julho de 2012.

10. Dotação Orçamental

A dotação orçamental global afeta ao presente Aviso é de 39,5 milhões de euros, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

Programa Operacional	Dotação Orçamental (mil euros)		
	Internacionalização	Outras Tipologias	Total
Factores de Competitividade	10.000	5.000	15.000
Regional do Norte	5.000	3.000	8.000
Regional do Centro	2.500	1.500	4.000
Regional de Lisboa	3.000	1.000	4.000
Regional do Alentejo	2.500	1.000	3.500
Regional do Algarve	2.000	3.000	5.000
Total	25.000	14.500	39.500

No presente Aviso estão previstas duas dotações orçamentais, conforme definido no Ponto 3:

- Dotação orçamental “Projetos de Internacionalização”;
- Dotação orçamental “Projetos Outras Tipologias”.

11. Divulgação e Informação Complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e orientações técnicas e de gestão aplicáveis, estão disponíveis na página [Incentivos às Empresas](#) do portal do COMPETE - Programa Operacional Factores de Competitividade, bem como nos sítios dos Programas Operacionais Regionais do QREN e dos Organismos Intermédios envolvidos.

No portal do COMPETE poderá encontrar informação geral e específica sobre os Pólos de Competitividade e Tecnologia e Clusters reconhecidos.

<http://www.pofc.qren.pt/areas-do-competec/polos-e-clusters>.

O presente Aviso foi objeto de análise pelos membros da Comissão de Seleção e remetido para informação ao IFDR.

Rede Incentivos QREN, 27 de fevereiro de 2012

Gestor do PO Temático Factores de Competitividade	Franquelim Alves
Gestor do PO Regional do Norte	José Manuel Duarte Vieira
Gestor do PO Regional do Centro	J. Norberto Pires
Gestor do PO Regional de Lisboa	Eduardo Brito Henriques
Gestor do PO Regional do Alentejo	António Costa Dieb
Gestor do PO Regional do Algarve	David Santos